



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.338, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 603.361,07 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 603.361,07 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0041.2088	Programa de Vigilância Sanitária	
4490.52.00.213	Equipamento e Material Permanente	R\$ 603.361,07

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 213 – 1.7..2.8.03.1.1.00.00.00, conforme descrição abaixo.

1.7..2.8.03.1.1.00.00.00 – Transf. Rec. Estado Prog Saúde – Rep Fundo a Fundo Principal	R\$ 599.593,52
1.3.2.1.00.1.1.01.41.00 - Remuneração de Deposito Bancário – Vigilância em Saúde	R\$ 3.767,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 14 de outubro de 2021.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 659/2021 de autoria do Prefeito Municipal.